



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.044, DE 13 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 30/5 a 24/5
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. 141.861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 2.442, de 30 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica incluída a fonte de recurso - 141 - Transferência de Recursos dos SUS - FEDERAL, na ação 26002601.1030200822.120 - DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE A COVID-19 do Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e fica associada à fonte de recurso - 141 - Transferência de Recursos dos SUS - FEDERAL, na atividade a Ação 26002601.1012200832.036 - GESTÃO DO SUS do Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.044, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1030200822.043	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.1	0,00	563.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.1	528.000,00	0,00
2601	1012200832.036	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.1	35.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				563.000,00	563.000,00

TOTAL GERAL R\$ 563.000,00





		07:46:00		PEDRAL, PROX TG		
TOTAL: 182				9		

DECRETO

DECRETO N.º 21.043, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **CINARA DE JESUS FAGUNDES SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, remunerada pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 21.044, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 30 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica incluída a fonte de recurso - ~~141~~ - Transferência de Recursos dos SUS - FEDERAL, na ação ~~26002601.1030200822.120~~ - DESENVOLVER AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO COMBATE A COVID-19 do Elemento de Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e fica associada à fonte de recurso - ~~141~~ - Transferência de Recursos dos SUS - FEDERAL, na atividade a Ação 26002601.1012200832.036 - GESTÃO DO SUS do Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de maio de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIM O (R\$)	DECRÉSCIM O (R\$)
2601	1030200822.043	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.1	0,00	563.000,00
2601	1030200822.120	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	14.1	528.000,00	0,00

dom.pmvc.ba.gov.br



		Pessoa Jurídica			
2601	1012200832.036	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.1/	35.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				563.000,00	563.000,00

TOTAL GERAL R\$ 563.000,00

DECRETO Nº 21.045, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Desafeta, com a finalidade de alienação em Leilão Público Municipal, bens móveis inservíveis que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 112 do mesmo instrumento normativo;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Coordenação da Central de Equipamentos, órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, solicitando a expedição de Decreto de desafetação de bens móveis inservíveis, a fim de que os mesmos possam ser legalmente alienados em Leilão Público a ser promovido pelo Município de Vitória da Conquista - BA;

CONSIDERANDO, sobretudo, a legislação de regência e o interesse público envolvido na matéria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetados da qualidade de bem público de uso especial os bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de que sejam alienados por meio de Leilão Público.

Art. 2º A alienação de que trata este Decreto dependerá de avaliação prévia e licitação, conforme art. 112 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, devendo também ser obedecidas todas as demais normas correlatas pertinentes a esta matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.